



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 19 de janeiro de 1.982.

LEI Nº 368/82

Aprovada em sessão Extraordinária do dia 18/01/82

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal, para celebrar Convênio com o DOP- Departamento de Edifícios e Obras Públicas, para construção de ponte"

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei? faço saber que a Câmara Decretou e em promulgo e sanciono a seguinte Lei:--

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretária de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, convênio/ para construção de uma ponte sobre o Rio Itapetininga, ligação São Miguel e Itapetininga.
- Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Sarapuí, entregará, desembaraçada de qualquer ônus e totalmente desempeida, a área destinada a construção das obras e executará a complementação do aterro de acesso as mesmas, as próprias expensas.
- Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, e correrão por conta de verba própria do Orçamento Municipal suplementada se necessário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 19 de janeiro de 1,982



JOSÉ LUIZ HOLTZ

PREFEITO

Publicada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra.

